

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

Presidente Juscelino

LEI Nº 146

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1979.

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Presidente Juscelino, para o exercício financeiro de 1979, estima a receita em Cr\$. 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$. 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III Anexo nº 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	4.316.800,00
1.1 - Receita Tributária	555.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	330.000,00
1.3 - Receita Industrial	80.000,00
1.4 - Transferências Correntes	2.971.800,00
1.5 - Receitas Diversas	380.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.683.200,00
2.1 - Operações de Crédito	500.000,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	150.000,00
2.3 - Transferências de Capital	2.033.200,00
TOTAL DA RECEITA	<u>7.000.000,00</u>

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

Presidente Juscelino

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "Unidades Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	150.000,00
03 - Administração e Planejamento	1.237.000,00
05 - Comunicações	194.000,00
08 - Educação e Cultura	1.687.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	1.680.000,00
13 - Saúde e Saneamento	716.000,00
15 - Assistência e Previdência	356.000,00
16 - Transportes	<u>980.000,00</u>
T O T A L	<u><u>7.000.000,00</u></u>

POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL	
1.1 - Corpo Legislativo	110.000,00
1.2 - Secretaria	40.000,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL	
2.1 - Gabinete e Secretaria	520.000,00
2.2 - Serviço da Fazenda	363.000,00
2.3 - Serviço de Educação e Cultura	1.687.000,00
2.4 - Serviço de Comunicação	194.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

Presidente Juscelino

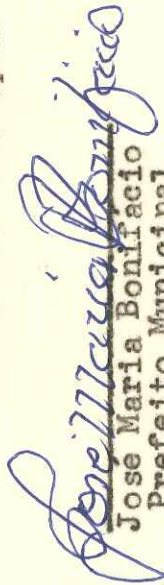
2.5 - Serviço do Patrimônio e Urbanismo	1.680.000,00
2.6 - Serviço de Saúde e Saneamento	716.000,00
2.7 - Serviço Municipal de Estradas e Rodagens	980.000,00
2.8 - Encargos Gerais do Município	<u>710.000,00</u>
TOTAL	<u><u>7.000.000,00</u></u>

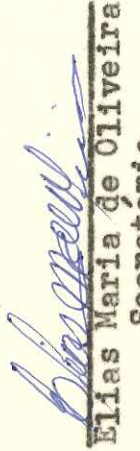
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda constitucional nº 1/69.
- b) - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (Quarente por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64.
- c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 15 de dezembro de 1978.


José Maria Bonifácio
Prefeito Municipal


Elias Maria de Oliveira
Secretário